GOVERNO DA PARAÍBA

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 027/2026	**Data de Abertura:** 28/09/2026 às 09:00h **www.gov.br/compras/pt-br**	
Nº da contratação no compras.gov.br: 24/2026	**UASG:** 925302	**Nº do Proc.:** 19.000.000115.2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR		
Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES		
Valor Total Estimado: R$ 2.695.763,88 (dois milhões seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)		
PREGÃO ELETRÔNICO RP - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA		

Registro de Preços?	**Vistoria?**	**Amostra?**
SIM	SIM	NÃO
Exclusiva ME/EPP?	**Cota Reservada ME/EPP?**	**Critério de Julgamento das Propostas?**
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO-FECHADO	**Critério de Aceitabilidade de Preços:** UNITÁRIO DO ITEM

DESTAQUES

ATENÇÃO! A prática de condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções legais.

A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso (marcação de opção no sistema), pode configurar fraude à licitação e ensejar a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada.

No procedimento licitatório em tela, o lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações da(o) Pregoeira(o), a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de órgão gerenciador conforme os termos do Art. 8°, do Decreto Estadual n° 43.759/2023, por intermédio da Central de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados na capa deste instrumento convocatório, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação encontra-se descrito na capa do Edital e deverá ser fornecido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, atendendo a tudo que estiver disposto no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.1.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos e condições descritos no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1. Nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, especialmente os sócios da licitante, nos termos do art. 1º, inc. III, da Lei Estadual nº 8.124/2006 (alt. pela Lei nº 10.272/2014);

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não é de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor UNITÁRIO MENSAL do item, com apenas 03 (três) casas decimais;

6.1.1.1. Caso o licitante informe preços com número de casas decimais superior a 03 (três) dígitos, a(o) Pregoeira(o) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 6.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo indicado no Anexo I do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, ou preço máximo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência, se for o caso, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e/ou Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Após a fase de lances, quando solicitado pela(o) Pregoeira(o), o licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado.

6.14. As especificações dos itens do Anexo I do Termo de Referência, anexo deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I do Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na capa deste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO MENSAL do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.5. Poderá a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.3. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos em lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado por meio da funcionalidade do sistema Compras.gov.br.

7.18.3.1. Na impossibilidade de realização do sorteio pelo sistema do compras.gov.br, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.19. Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios previstos no art. 21, III, do Decreto Estadual n° 43.759, de 2023, nas seguintes hipóteses:

7.19.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

7.19.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

7.19.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

7.19.4. por outros motivos justificados no processo;

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

8.1.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB (http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf).

8.1.6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.1.2; 8.1.3; 8.1.4 e 8.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEAD n° 005, de 08 de novembro de 2023.

9. DA PROPOSTA ADEQUADA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A(o) Pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.5.1. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

9.6. É facultado a(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Além das informações exigidas no item 6 e subitens, a proposta de preços final do licitante mais bem classificado deverá atender aos seguintes requisitos:

9.7.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

9.7.2. conter as especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

9.7.2.1. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.7.3. conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, e cargo na empresa;

9.7.4. conter indicação do banco, número da agência e conta do licitante, para fins de pagamento.

9.7.5. conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.7.5.1. Se a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), for OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, declarar a opção e apresentar a comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

9.7.6. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

9.7.7. conter a informação da alíquota de ISS e/ou ICMS, de acordo com a norma tributária vigente no local da licitação, aplicável ao objeto do certame. No caso de não incidência de ISS e/ou ICMS o licitante deverá informar na proposta, o dispositivo legal ou comprovação que vislumbrar pertinente, que subsidie a sua alegação de não incidência do respectivo imposto;

9.7.8. No caso da incidência de ICMS:

9.7.8.1. Para empresa localizada em outra unidade da federação, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

9.7.8.2. Tratando-se de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

9.7.8.3. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional;

9.8. Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá atentar-se às condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos;

10.2.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digital.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone (83) 32119025, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIREF/PB, nos documentos por ele abrangidos.

11.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.12. A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o).

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

11.13. A verificação no SICAF e/ou SIREF/PB ou a exigência dos documentos nele(s) não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da(o) Pregoeira(o), a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, para:

11.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

11.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.14.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.1.

11.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.19. Os documentos a seguir serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

11.19.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.19.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

11.19.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.19.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.19.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.19.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.19.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.19.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.19.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.19.1.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19.1.10. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, válido; ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, ativa; ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

11.19.1.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.19.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.19.2. **Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista**

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

11.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.19.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.19.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.19.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.19.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.19.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.19.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.19.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.19.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.19.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.19.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), devidamente registrados na junta comercial ou no órgão competente, na forma da lei, comprovando:

11.19.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.19.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.19.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

11.19.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.19.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.19.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.19.4. **Relativos à Qualificação Técnica:**

11.19.4.1. As exigências relativas à Qualificação Técnica encontram-se elencadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11.19.5. **Disposições gerais sobre habilitação**

11.19.5.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.19.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.19.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.19.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.19.6. **Havendo a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1. ata de fundação;
f.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
f.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
f.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
f.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.19.7. **Documentos Complementares:**

a. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, CONFORME MODELO ANEXO A ESTE EDITAL

11.19.8. **Havendo a participação de consórcio, será exigida a seguinte documentação complementar:**

a. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

b. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

c. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

c.1. Designação do consórcio e sua composição;
c.2. Finalidade do consórcio;
c.3 Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
c.4 Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
c.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas
c.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
c.7. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

c.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;

d. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

e. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico da Central de Compras.

12.3.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo (prorrogável) estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação de penalidades.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. A(s) Ata(s) de Registros de Preços com os preços registrados e fornecedores serão divulgadas no sítio eletrônico da Central de Compras e no PNCP, disponibilizada(s) durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. Conforme disposto no artigo 29 do Decreto Estadual Nº 43.759/2023, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

12.9. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e será definida nos termos do disposto no art. 53 do Decreto Estadual Nº 43.759/2023.

12.10. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual n° 43.759/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Pregoeira(o) durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6. fraudar a licitação

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução Normativa SEAD n° 005, de 2023.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. A aplicação das sanções de que tratam os itens 15.7. e 15.8. importará na inclusão do licitante/contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

15.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou requerer esclarecimentos acerca deste Edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A decisão de impugnação ou resposta ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail gelic08@centraldecompras.pb.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DO CONTRATO

17.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços e dentro do respectivo prazo de validade, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Caso a Administração entenda pela substituição do contrato por nota de empenho, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua ciência, para confirmar a entrega do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

17.4.1. Será admitida a assinatura digital, por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

17.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.5.4. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

17.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

17.9.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

17.10. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização e gestão do contrato estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A(o) Pregoeira(o) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, conforme previsão do art. 41, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.

19.2. A(o) Pregoeira(o) poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no relatório de julgamento e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, conforme previsão do art. 42, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.

19.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens supra, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no relatório de julgamento, conforme previsão do art. 43, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.

19.4. Será divulgado relatório de julgamento da sessão pública no sistema eletrônico.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).

19.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br/.

19.14. O resultado desta licitação será divulgado nos sítios eletrônicos: www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

19.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.15.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Tabela de itens a serem licitados e seus respectivos quantitativos

19.15.1.2. Anexo II do Termo de Referência – Modelo para termo de vistoria

19.15.1.3. Anexo III do Termo de Referência – Modelo para declaração formal de dispensa de vistoria

19.15.1.4. Anexo VI do Termo de Referência – Unidades de saúde sob gestão da SES/PB

19.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

19.15.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

19.15.4. ANEXO IV - Modelo da proposta de preços

19.15.5. ANEXO V - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

19.15.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME - EPP

19.15.7. ANEXO VII - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço

19.15.7.1. Apêndice do TR – Estudo Técnico Preliminar

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Wanessa Maria de Paula da Silva Viana
Responsável pela Elaboração do Edital

Jéssica Cecília de Albuquerque Araújo
Responsável pela Revisão do Edital

SADDIN202645173

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD73770] [SENHA] JESSICA CECILIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/09/2026 - 16:01hs.
Documento Nº: 12319779-6924 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12319779-6924

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - RP
PROCESSO Nº 19.000.000115.2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Saúde (SES-PB)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação de grupo gerador para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e suas unidades de saúde sob gestão estadual, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) e não participante(s) estão definidas em anexo ao presente termo.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.4.1. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, necessitando ser prestado de forma ininterrupta para manter a eficiência do serviço público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto parcialmente no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Critérios Ambientais: Eficiência energética: exigir equipamentos com menor consumo de combustível por kVA gerado. Menor emissão de poluentes: optar por geradores compatíveis com diesel S10 (baixo teor de enxofre)l. Controle de ruído: exigência de cabine silenciada conforme ABNT NBR 10151 (poluição sonora). Gestão de resíduos: prever no contrato a responsabilidade da contratada pela coleta e destinação de óleos lubrificantes, filtros e baterias usados, conforme RDC ANVISA 222/2018. Eficiência energética, baixo consumo, uso de diesel S10, cabine silenciada, gestão de resíduos (óleos, filtros, baterias).

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 09:28hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 24/03/2026 - 12:28hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 14:14hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 24/03/2026 - 14:16hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 30/03/2026 - 17:11hs.
Documento Nº: 10421807.88487637-5334 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88487637-5334

PBdoc

4.1.2. Critérios Sociais: Segurança do trabalho: exigir que a empresa contratada cumpra NR-10 (instalações elétricas), NR-12 (máquinas e equipamentos) e NR-20 (inflamáveis e combustíveis). Treinamento de operadores: incluir no contrato a obrigação de capacitar os servidores locais no uso seguro do gerador. Inclusão social: priorizar empresas que comprovem ações de responsabilidade social ou que se enquadrem em políticas de incentivo previstas no guia (empresas que contratam mulheres, pessoas negras, PCDs, etc., conforme Decreto nº 11.430/2023). Cumprimento das NRs (10, 12, 20), treinamento de operadores, promoção de inclusão social na contratação.

4.1.3. Critérios Econômicos: Custo do ciclo de vida: analisar não apenas o valor mensal da locação, mas também custos indiretos como combustível, manutenção e logística. Durabilidade e confiabilidade: exigir que o gerador tenha histórico de baixo índice de falhas, reduzindo custos com interrupções hospitalares. Redundância: avaliar proposta que contemple sistema reserva ou plano de contingência em caso de falha do equipamento.

4.1.4. Critérios de Gestão e Monitoramento: Plano de manutenção preventiva incluso no contrato, com cronograma e relatórios periódicos. Plano de resposta a emergências (falhas do gerador ou desabastecimento de combustível). Certificação e conformidade: exigir certificados do equipamento junto ao INMETRO, laudos de ruído e emissão de gases, além da ART do engenheiro responsável (CREA).

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10 % (dez) por cento do valor total do contrato nas seguintes condições:

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:*

4.2.1.1. Fornecimento do equipamento grupo gerador

4.2.2. *A subcontratação fica limitada a:*

4.2.2.1. Transporte e entrega do equipamento

4.2.2.2. Instalação do equipamento

4.3. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de dez dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:*

4.5.1. A exigência de garantia contratual prevista nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 é facultativa, cabendo à Administração avaliar sua conveniência e oportunidade.

4.5.2. O objeto contratual refere-se ao fornecimento de Grupo Gerador, equipamento de fabricação industrial padronizada e entrega única, não se tratando de obra ou serviço de engenharia.

4.5.3. O risco de inadimplemento contratual é reduzido, pois o pagamento será realizado somente após a entrega e aceitação definitiva do bem conforme as especificações técnicas.

4.5.4. O equipamento possui garantia de fábrica, que cobre eventuais defeitos de fabricação durante o período estipulado pelo fabricante.

4.5.5. O contrato não envolve execução continuada nem prestação de serviços de longo prazo que justifiquem a manutenção de garantia contratual.

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 09:28hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 24/03/2026 - 12:28hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 14:14hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 24/03/2026 - 14:16hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 30/03/2026 - 17:11hs.
Documento Nº: 10421807.88487637-5334 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88487637-5334

PBdoc

4.5.6. A exigência de garantia poderia onerar indevidamente a contratação, sem agregar benefício significativo à Administração, contrariando os princípios da economicidade e eficiência.

4.5.7. Diante do exposto, não se faz necessária a exigência de garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco associado e a existência de garantia técnica de fábrica.

Vistoria

4.6. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 17 horas, podendo ser agendado através do telefone (83) 32119025 de contato para que possam ser feitos os agendamentos.*

4.7. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.8. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.9. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.10. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da Emissão da Ordem de Serviço;*

5.1.2. *Disponibilidade do equipamento: O gerador deve ser fornecido com potência adequada ao consumo da unidade de saúde, conforme descritivo. Deve estar em prontidão 24h, mesmo que operando em standby.*

5.1.3. *Instalação adequada e segura: Instalação deve ser realizada por profissional capacitado conforme ABNT NBR 13534 (instalações elétricas em estabelecimentos de saúde) e NBR ISO 8528 (grupos geradores), em até 30 (trinta) dias da Emissão da Ordem de Serviço. Será exigido instalação referente a este processo, visto que o serviço de locação deverá incluir transporte até o local definido bem como a sua completa instalação. No hospital, o gerador deve entrar em operação assim que houver falha da rede elétrica, sem margem para improvisos. A instalação correta (painéis, chaves de transferência, cabos, aterramento, exaustão) assegura que o equipamento esteja integrado à rede da unidade e pronto para uso. Geradores hospitalares precisam atender às normas de segurança elétrica e NR-10 (instalações elétricas), além de requisitos de proteção contra incêndio e riscos de choque. Uma instalação feita pela empresa locadora transfere a responsabilidade técnica e reduz riscos para o hospital. Exigir instalação obriga a locadora a fornecer não só o equipamento, mas também todos os serviços técnicos necessários como transporte, posicionamento, fixação, interligações elétricas, exaustão e ventilação, tanque de combustível, testes de carga e comissionamento. Assim, o hospital não precisa contratar terceiros para complementar a locação, evitando atrasos e falhas contratuais.*

5.1.4. *Além disso, hospitais são classificados como edificações críticas, onde energia de emergência é obrigatória conforme normas da ABNT NBR ISO 8528 (grupos geradores), NBR 13534 (instalações de geradores em baixa tensão) e regulamentos da ANVISA e RDC 50/2002 (infraestrutura hospitalar). A instalação garante conformidade com essas exigências.*

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 09:28hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 24/03/2026 - 12:28hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 14:14hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 24/03/2026 - 14:16hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 30/03/2026 - 17:11hs.
Documento Nº: 10421807.88487637-5334 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88487637-5334

PBdoc

5.1.5. *A empresa deve garantir infraestrutura de ligação elétrica, sistema de exaustão, aterramento, proteção contra incêndio e adequação ao espaço físico caso necessário.*

5.1.6. *Licenciamento e conformidade legal: Fornecimento de documentação do equipamento (manual técnico, certificados INMETRO/ABNT, relatórios de testes). Atendimento às normas ambientais (CONAMA), de segurança elétrica (NR-10), inflamáveis e combustíveis (NR-20) e exigências do Corpo de Bombeiros.*

5.1.7. *Controle ambiental e de segurança: Sistema de contenção de derramamentos de óleo/combustível. Proteção acústica para atender limites de ruído. Destinação correta dos resíduos gerados nas manutenções (óleos, filtros, EPIs contaminados) conforme RDC 222/2018.*

5.1.8. *Responsabilidade técnica: A empresa deve indicar engenheiro eletricista ou mecânico responsável, registrado no CREA, para acompanhar instalação e manutenção.*

5.1.9. *Seguro e garantia de continuidade: seguro do equipamento e, em caso de pane grave, disponibilizar gerador substituto em prazo definido contratualmente.*

5.1.10. Realizar abastecimento de combustível sempre que necessário e de forma programada.

5.1.11. Realizar manutenções periódicas planejadas de acordo com o manual do fabricante do equipamento.

5.1.12. Realizar manutenções corretivas sempre que necessário a fim de manter o equipamento em pleno funcionamento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados nas unidades de saúde da Paraíba, de acordo com a demanda da SES-PB O local de instalação será definido conforme a demanda. As unidades de saúde com os respectivos endereços, encontram-se elencados no Anexo IV.*

5.3. *Os equipamentos devem funcionar 24h por dia, e devem ser instalados no horário de funcionamento da unidade de saúde. As manutenções preventivas devem ser agendadas no horário de funcionamento da unidade de saúde:* ***08 as 17h de segunda a sexta.***

Rotinas a serem cumpridas

5.4. *A execução contratual observará as rotinas abaixo.*

5.4.1. *Manutenção preventiva e corretiva: A contratada deve realizar manutenções programadas para garantir funcionamento pleno. Deve haver plano de manutenção preventiva com registros documentados e atendimento emergencial* ***24h*** *em caso de falha. Após chamado aberto pela fiscalização, referente a alguma falha ocorrida, a empresa deve resolver o problema* ***em até 2 horas****; em caso de falha por* ***mais de 6h*** *o equipamento deve ser* ***substituído****.*

5.4.2. *Fornecimento de insumos: O fornecedor será* ***responsável pelo combustível*** *(óleo diesel S10), lubrificantes e peças de reposição. Em regra, a empresa locadora mantém o gerador abastecido e operacional.*

5.4.3. *Treinamento e suporte técnico: Capacitação da equipe da unidade de saúde para operação básica (acionamento, leitura de painel, segurança). Suporte técnico especializado disponível a qualquer momento.*

5.4.4. Testes de funcionamento: A empresa deve realizar testes periódicos sob carga, simulando falha de energia, para garantir que o gerador entra em operação automaticamente.

5.4.5. Fornecer tanque e realizar reposição de combustível, óleo lubrificante e fluido para motor, caso couber.

5.4.6. Coleta e destinação adequada de óleos, filtros e peças usadas, conforme RDC 222/2018 (grupo B – resíduos químicos perigosos).

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 09:28hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 24/03/2026 - 12:28hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 14:14hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 24/03/2026 - 14:16hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 30/03/2026 - 17:11hs.
Documento Nº: 10421807.88487637-5334 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88487637-5334

PBdoc

Materiais a serem disponibilizados

5.5. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.5.1. *Deverá fornecer todos os materiais necessários para a realização da instalação dos equipamentos locados.*

5.5.2. Deverá fornecer todos os insumos, ferramentas e mão de obra para realização das manutenções preventivas de acordo com o fabricante do equipamento, sem ônus à Contratante.

5.5.3. Combustível geralmente óleo diesel S10 (baixo teor de enxofre), conforme legislação ambiental.

5.5.4. Tanque de combustível, tanque externo com bacia de contenção e sistema anti fugas. Deve atender normas da NR-20 (inflamáveis e combustíveis) e Corpo de Bombeiros.

5.5.5. Óleos lubrificantes e fluidos Óleo lubrificante para motor, fluido de arrefecimento e aditivos necessários.

5.5.6. Bateria(s) novas ou em ótimo estado para garantir o acionamento automático do gerador.

5.5.7. Carregador automático incluso, cabos e conexões elétricas, cabos de potência, cabos de aterramento, chaves de transferência automática (QTA) ou manual, que devem ser adequados à potência contratada e às normas da ABNT NBR 13534 e NBR 5410.

5.5.8. Sistema de exaustão com tubulações e silenciador para direcionar gases de escape de forma segura, devendo atender normas de controle de ruído e ventilação adequada.

5.5.9. Painel de comando com indicadores de tensão, corrente, frequência, temperatura, pressão de óleo, nível de combustível etc, proteções contra sobrecarga e falha de fase.

5.5.10. Manual de operação e manutenção, relatórios de ensaios e certificados de conformidade (ABNT/INMETRO).

5.5.11. Kit de segurança operacional, extintor de incêndio compatível com risco elétrico/combustível.

5.5.12. EPI básico para manuseio eventual (luvas, abafador de ruído, óculos).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.6.1. *Garantir autonomia mínima de 6 a 8 horas sem reabastecimento, com possibilidade de ampliação via tanques adicionais, especialmente em situações de emergência prolongada*

5.6.2. *Avaliar local físico para instalação: acesso facilitado, ventilação, isolamento acústico e condições de segurança conforme normas ambientais e de conforto (ABNT, Corpo de Bombeiros etc.)*

5.6.3. *Incluir no projeto a interface com QTA (Quadro de Transferência Automática), aterramento, proteção contra surtos e continuidade dos circuitos elétricos dedicados*

5.6.4. *Realização de testes periódicos, simulando falha de energia com banco de carga, para validar o funcionamento correto sob carga real*

5.6.5. *Memória de cálculo, Certificados de conformidade (INMETRO/ABNT), Relatórios de ensaio, Manual técnico e plano de manutenção, Plano de redundância, localização, tempo de comutação e autonomia de combustível.*

5.6.6. *Engenheiro eletricista responsável, registrado no CREA, responsável pela análise, instalação e manutenção.*

5.6.7. Incluir Cabos, QTA e conexões entre o QTA e QGBT para acoplamento e instalação do gerador, o cabeamento deve está de acordo com a potência do equipamento.

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 09:28hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 24/03/2026 - 12:28hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 14:14hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 24/03/2026 - 14:16hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 30/03/2026 - 17:11hs.
Documento Nº: 10421807.88487637-5334 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88487637-5334

PBdoc

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período durante o período da instalação do equipamento e durante as manutenções programadas.

6.7.1. A exigência do preposto no local da execução dos serviços se justifica pela fiscalização do serviço executado de instalação e manutenções planejadas do equipamento, a fim de se reportar ao responsável da unidade de saúde.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 09:28hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 24/03/2026 - 12:28hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 14:14hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 24/03/2026 - 14:16hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 30/03/2026 - 17:11hs.
Documento Nº: 10421807.88487637-5334 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88487637-5334

PBdoc

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X)

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 09:28hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 24/03/2026 - 12:28hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 14:14hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 24/03/2026 - 14:16hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 30/03/2026 - 17:11hs.
Documento Nº: 10421807.88487637-5334 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88487637-5334

PBdoc

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.4. Equipamento sem funcionar por mais de 5 dias no período, por motivo de falta de combustível ou necessidade de manutenção corretiva, retenção de valor proporcional ao tempo de parada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo (s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25. VII).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 09:28hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 24/03/2026 - 12:28hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 14:14hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 24/03/2026 - 14:16hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 30/03/2026 - 17:11hs.
Documento Nº: 10421807.88487637-5334 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88487637-5334

PBdoc

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.15.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 09:28hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 24/03/2026 - 12:28hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 14:14hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 24/03/2026 - 14:16hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 30/03/2026 - 17:11hs.
Documento Nº: 10421807.88487637-5334 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88487637-5334

PBdoc

7.15.8. se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFILPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis,** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº **001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.**

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. *O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do* ***Decreto Estadual nº 43.250, de 2022****.*

7.26. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.*

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 09:28hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 24/03/2026 - 12:28hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 14:14hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 24/03/2026 - 14:16hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 30/03/2026 - 17:11hs.
Documento Nº: 10421807.88487637-5334 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88487637-5334

PBdoc

7.27.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 , de 11 de janeiro de 2012.

7.27.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na **Lei Complementar nº 116, de 2003**, e legislação municipal aplicável.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 09:28hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 24/03/2026 - 12:28hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 14:14hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 24/03/2026 - 14:16hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 30/03/2026 - 17:11hs.
Documento Nº: 10421807.88487637-5334 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88487637-5334

PBdoc

8.5. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.6. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA, em plena validade;*

8.6.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.7. *Engenheiro eletricista ou mecânico responsável, devidamente registrado no CREA, em plena validade.*

8.8. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.8.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.8.1.1. Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados.

8.8.1.2. A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.8.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.8.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.8.4. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 09:28hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 24/03/2026 - 12:28hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 14:14hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 24/03/2026 - 14:16hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 30/03/2026 - 17:11hs.
Documento Nº: 10421807.88487637-5334 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88487637-5334

PBdoc

gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ANEXO (S)

10.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

10.2. Anexo II - Modelo para termo de vistoria

10.3. Anexo III - Modelo para declaração formal de dispensa de vistoria

10.4. Anexo IV - Unidades de saúde sob gestão da SES/PB

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Elaborado por:

LIZANDRA ÊMILY DE ARAÚJO GALVÃO
Engenheira Clínica
Núcleo De Planejamento De Equipamentos Para Saúde E Afins
Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula n° 926.451-5

JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE
Chefe de Núcleo De Planejamento De Equipamentos Para Saúde E Afins

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 09:28hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 24/03/2026 - 12:28hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 14:14hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 24/03/2026 - 14:16hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 30/03/2026 - 17:11hs.
Documento Nº: 10421807.88487637-5334 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88487637-5334

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

Subgerência de Planejamento da Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde - SES/PB
Matrícula nº 923.415-2

FRANCISCO DE ASSIS GONDIM
Engenheiro Mecânico
Subgerência de Acompanhamento dos Serviços de Engenharia
Matrícula nº 176568-0

LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA
Subgerência de Planejamento da Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde - SES/PB
Matrícula nº 178.921-0

ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula: 195.977-8

Aprovado por:

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula n° 191.365-4

Histórico de versões:

Criado em: 05/11/2025

Modificado em: 05/01/2026

Modificado em: 24/03/2026

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 09:28hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 24/03/2026 - 12:28hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 14:14hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 24/03/2026 - 14:16hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 30/03/2026 - 17:11hs.
Documento Nº: 10421807.88487637-5334 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88487637-5334

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Número processo:19.000.000115.2025

1- TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	R$ Un.	LC 123/2006
1	76746	LOCAÇÃO de Grupo Gerador cabinado de potência de 150 kVA, frequência de operação 60 Hz, tensão nominal de saída trifásico 380/220 volts, com quadro de transmissão automático (QTA). Conforme termo de referencia.	Un	6	10427,415	Ampla Concorrência
2	136271	LOCAÇÃO de Grupo Gerador cabinado de potência de 750 kVA, frequência de operação 60 Hz, tensão nominal de saída trifásico 380/220 volts, com quadro de transmissão automático (QTA). Conforme termo de referência.	Un	3	29832,500	Ampla Concorrência
3	105109	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 500KVA - incluindo transporte, instalação, combustível a diesel, operação e desinstalação.	Un	3	24195,000	Ampla Concorrência

2- O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$2.695.763,880

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO II - MODELO PARA TERMO DE VISTORIA

(Encaminhar em papel timbrado da empresa)

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede à _____ _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n°_____ e do CPF/MF n° _____, para fins, **DECLARA**, expressamente que visitou as Unidades de Saúde da Primeira Macrorregião do Estado da Paraíba a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica nos equipamentos obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo do **Pregão Eletrônico nº ___/_____**.

LOCAL, ___ de _____ de _____

_____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 09:28hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 24/03/2026 - 12:28hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 14:14hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 24/03/2026 - 14:16hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 30/03/2026 - 17:11hs.
Documento Nº: 10421807.88487637-5334 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88487637-5334

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO III - MODELO PARA DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

(Encaminhar em papel timbrado da empresa)

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº _____.

_____ (nome empresarial da A empresa_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ Nº: _____, sediada à _____, neste ato representada por _____ (nome do representante, qualificação, função/cargo na empresa), declara, expressamente que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão de nº _____/_____, Processo nº.:_____.

LOCAL, ___ de _____ de _____

_____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 09:28hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 24/03/2026 - 12:28hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 14:14hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 24/03/2026 - 14:16hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 30/03/2026 - 17:11hs.
Documento Nº: 10421807.88487637-5334 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88487637-5334

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

Anexo IV - Unidades de saúde sob gestão da SES/PB

Lista de unidades de saúde sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, que poderão ser contemplados com o objeto deste contrato, de acordo com a demanda.

N	ÓRGÃO/ UDS	CIDADE (PB)	ENDEREÇO
1	Hospital Distrital Francisco Bento Cabral	Aguiar	Rua Projetada, S/N - Evandro Cabral
2	Hospital Regional de Belém	Belém	R. Mario Barbosa, s/n - Belém, PB
3	9ª Gerência Regional de Saúde	Cajazeiras	Avenida Dr. José Moreira de Figueiredo s/n, Centro
4	Banco de Leite - Cajazeiras	Cajazeiras	R. Tabelião Antônio Holanda, Centro 58900-000
5	Hospital Regional Dep. Jose de Sousa Maciel	Cajazeiras	R. Tab. Antônio Holanda, s/n - Bairro Cristo Rei
6	Penitenciária Padrão de Cajazeiras	Cajazeiras	BR 230 Km 499 - Divinópolis
7	UPA Cajazeiras	Cajazeiras	R. José Moreira de figueiredo, 319, Cristo Rei
8	3ª Gerência Regional de Saúde	Campina Grande	R. Profa. Eutécia Vital Ribeiro , 390 - Catolé
9	Causa Animal	Campina Grande	Rua isolda Barros torquato 371, Bodocongo
10	CEDMEX - CG	Campina Grande	Rua Tavares Cavalcante, nº176, Centro
11	Central de Distribuição	Campina Grande	Campina Grande
12	Hospital Da Mulher de Campina Grande	Campina Grande	Av. Mal. Floriano Peixoto, bairro Centenário
13	Hospital das Clínicas	Campina Grande	R. Siqueira Campos, 605 - Prata
14	Hospital de Urgência e Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	Campina Grande	Av. Mal. Floriano Peixoto, 1045 - Malvinas
15	Policlínica	Campina Grande	Rua Alfredo Queirós, s/n - Sandra Cavalcante
16	8ª Gerência Regional de Saúde	Catolé do Rocha	Rua Manoel Pedro, 120, Centro, Catolé do Rocha
17	Hospital Regional Dr Américo Maia de Vasconcelos	Catolé do Rocha	R. Castelo Branco, 349 - Batalhão
18	Hospital e Maternidade Dr. Estevam Marinho	Coremas	R. João Fernandes de Lima, s/n - Pombalzinho
19	4ª Gerência Regional de Saúde	Cuité	Rua Projetada, s/n, Cuité
20	2ª Gerência Regional de Saúde	Guarabira	R. Padre Hildebrando Marques - Bairro Novo
21	Banco de Leite - Guarabira	Guarabira	Rua Prefeito João Pimentel Filho, 447 Centro 58200-000
22	Penitenciária João Bosco Carneiro	Guarabira	PB 057, Km 03
23	UPA Guarabira	Guarabira	Av. Jose Agostinho De Meireles, S/N, Clóvis Bezerra
24	12ª Gerência Regional de Saúde	Itabaiana	Rua do Jacurí, 590 Bairro do Jucuri, Itabaiana
25	Hospital Regional Sebastião Rodrigues de Melo	Itabaiana	Av. Dep. Adauto Pereira de Lima, 01 - Lot. Nova Itabaiana
26	Hospital Distrital Dr. José Gomes da Silva	Itaporanga	Av. Osvaldo Cruz, 183, Centro
27	Hospital Geral José Félix de Brito	Itapororoca	Rua Projetada, s/n - Roseira, Itapororoca - PB, 58275-000
28	1ª Gerência Regional de Saúde	João Pessoa	Avenida Dom Pedro II, 1826 - Torre
29	Banco de Leite - João Pessoa	João Pessoa	Av. Cruz das Armas, Cruz das Armas 58085-000
30	CAF	João Pessoa	Av. Cap. José Pessoa - Jaguaribe, vizinho ao Laureano

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 09:28hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 24/03/2026 - 12:28hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 14:14hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 24/03/2026 - 14:16hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 30/03/2026 - 17:11hs.
Documento Nº: 10421807.88487637-5334 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88487637-5334

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

31	Causa Animal	João Pessoa	Av. Dom Pedro II, 1548
32	CEDMEX - PB	João Pessoa	Av. Cap. José Pessoa - Jaguaribe, vizinho ao Laureano
33	Central de Transplantes	João Pessoa	Rua Orestes Lisboa. S/N, Pedro Gondim - João Pessoa- PB
34	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) AD III	João Pessoa	Rua Saffa Said Abel da Cunha, 326 Tambauzinho
35	Centro Especializado Diagnóstico do Câncer (CEDC) - Centro	João Pessoa	Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280
36	Centro Especializado Diagnóstico do Câncer (CEDC) - Torre	João Pessoa	Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000
37	Departamento Médico Odontológico - Instituto de Assistência à Saúde do Servidor (IASS / IPEP)	João Pessoa	Av. São Paulo - Estados, João Pessoa - PB, 58088-230
38	Entomologia	João Pessoa	Av. Primeiro de Maio, 206 - Jaguaribe, 58415-030
39	Escola de Saúde Pública (ESP)	João Pessoa	Av. Dom Pedro II, 1826, Torre
40	Escola de Saúde Pública (ESP)	João Pessoa	Av. Jesus de Nazaré, 200 - Jaguaribe, 58015-340
41	Hemocentro - PB	João Pessoa	Av. Dom Pedro II, 1584; Jaguaribe, 58.013-420
42	Hospital Arlinda Marques (Samaritano)	João Pessoa	Av. Santa Júlia n°35 - Torre
43	Hospital Arlinda Marques (Unidade Base)	João Pessoa	R. Alberto de Brito, s/n - Jaguaribe
44	Hospital Da Mulher D. Creuza Pires	João Pessoa	Av. Cruz das Armas, 1581, Bairro: Cruz das Armas
45	Hospital De Doenças Infecto Contagiosas Dr. Clementino Fraga	João Pessoa	R. Estér Borges Bastos, s/n - Jaguaribe
46	Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena	João Pessoa	R. Orestes Lisboa, SN - Pedro Gondim
47	Hospital psiquiatrico Juliano Moreira	João Pessoa	Av. Dom Pedro II, 1826, Torre
48	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba (LACEN-PB)	João Pessoa	Av. Camilo de Holanda, 214 - Centro; 58013-360
49	NAF	João Pessoa	Av. Cap. José Pessoa - Jaguaribe, vizinho ao Laureano
50	Núcleo de Assistência Farmacêutica - NAF	João Pessoa	Av. Cônego Matias Freire, 83 - Torre
51	Oficina Ortopédica	João Pessoa	R. Orestes Lisboa, SN - Pedro Gondim
52	Penitenciária de Psiquiatria Forense - PPF	João Pessoa	Av. Dom Pedro II, 1826 B - Torre
53	Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão	João Pessoa	Rua Cel. Calixto, s/n - Mangabeira VI
54	Penitenciária de Segurança Máxima Doutor Romeu Gonçalves de Abrantes - PB1	João Pessoa	Rua Minervina V Pontes, s/n - Costa do Sol
55	Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega	João Pessoa	Rua Conceição Cabral, s/n - Roger
56	Penitenciária Desembargador Sílvio Porto	João Pessoa	Rua projetada, s/n - Mangabeira VIII. Entrada pelo endereco: Rua Benevuto Gonçalves da Costa, s/n - Mangabeira VIII
57	Penitenciária Feminina Maria Júlia Maranhão	João Pessoa	Rua Benevuto Gonçalves da Costa, s/n - Mangabeira VIII
58	Policlínica	João Pessoa	Rua Antônio Teotônio, s/n - Cristo Redentor
59	Secretaria de Estado da Saúde	João Pessoa	Avenida Dom Pedro II, 1826 - Torre

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 09:28hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 24/03/2026 - 12:28hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 14:14hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 24/03/2026 - 14:16hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 30/03/2026 - 17:11hs.
Documento Nº: 10421807.88487637-5334 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88487637-5334

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

60	Serviço de Verificação de Óbito (SVO)	João Pessoa	R. Tabelião Estanislau Eloy, 1455 - Conj. Pres. Castelo Branco III
61	Hospital distrital Frei Damião	Lagoa de Dentro	R. Costa e Silva, 20 - CENTRO
62	Hospital geral de Mamanguape	Mamanguape	Rua Valfredo De Almeida e Silva, s/n - Areial
63	5ª Gerência Regional de Saúde	Monteiro	Rua Wagner Augusto B. Japiaçú, s/n, Monteiro
64	Hospital e Maternidade Santa Filomena	Monteiro	R. Epaminondas Azevedo, 3 - Centro
65	6ª Gerência Regional de Saúde	Patos	Rua Horácio Nóbrega, s/n Belo Horizonte, Patos
66	Banco de Leite - Patos	Patos	Rua Elias Asfora, s/n Jardim Guanabara 58701-300
67	Hospital Infantil Noaldo Leite	Patos	R. Hildo Menezes - Juá Doce
68	Hospital Regional de Patos Deputado Janduhy Carneiro	Patos	R. Horácio Nóbrega, s/n - Belo Horizonte
69	Maternidade Dr. Peregrino Filho	Patos	R. Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara
70	Penitenciária Padrão de Segurança Máxima Procurador Romero da Nóbrega	Patos	BR 230, Km 388 - Jardim Magnólia
71	Trauma Do Sertão em Patos	Patos	Avenida Doutor Antônio Ivanes de Lacerda, 301, Ana Leite
72	7ª Gerência Regional de Saúde	Piancó	R. pedro Jeronimo s/n Ouro Branco, Piancó - PB
73	Hospital Regional Wenceslau Lopes	Piancó	R. João Agripino Filho, 302 - Lot. Ouro Branco
74	Policlínica	Piancó	R. Adalberto Lopes Leite Filho, 240 - 58765-000
75	Hospital Regional Dr. Felipe Thiago Gomes	Picuí	R. Francisco Pereira Gomes, 15, Picuí - PB, 58187-000
76	Hospital e Mat. Regional Dr. Antônio Luiz Coutinho	Pocinhos	R. Cônego João Coutinho, 546, Centro, 58150-000
77	Hospital Regional Senador Rui Carneiro	Pombal	R. Cel. João Leite, 294 - Centro
78	11ª Gerência Regional de Saúde	Princesa Isabel	Rua Presidente Suassuna, S/N, Cruzeiro,
79	UPA Princesa Isabel	Princesa Isabel	R. Alfredo Carlos da Costa, s/n - Maia
80	Hospital Geral Dr Patricio Leal de Melo	Queimadas	Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro
81	Hospital e Maternidade Sinhá Carneiro	Santa Luzia	R. Bonifácio Nóbrega, 577 - São José
82	Penitenciária Padrão de Santa Rita	Santa Rita	Rua projetada, s/n, Alto das Populares
83	UPA Santa Rita	Santa Rita	Avenida Pitimbu, s/n, Tibiri 2
84	Hospital Distrital Dr. Ovídio Duarte	Serraria	R. Adalgisa Cavalcante, s/n
85	Hospital Estadual Dr. Francisco Assis Freitas	Solânea	R. Prof. Alaíde Silva, 180
86	10ª Gerência Regional de Saúde	Sousa	R. Projetada s/n Jardim Bela Vista, Sousa PB
87	Centro Especializado em Reabilitação – CER IV	Sousa	R. Rita de Cássia, 33, Mutirão,
88	Hospital Da Mulher Do Sertão em Sousa	Sousa	Rodovia Br 230, Km 462, Várzea Das Almas, Sousa/Pb
89	Hospital Reg.Deputado Manoel Gonçalves de Abrantes	Sousa	R. José Fagundes de Lira, 433 - Gato Preto, 58802-305
90	HOSPITAL DIST.ANTONIO HILARIO GOUVEIA	Taperoá	Av. Cap. Raimundo Rangel, Taperoá - PB, 58680-000

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 09:28hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 24/03/2026 - 12:28hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 24/03/2026 - 14:14hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 24/03/2026 - 14:16hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 30/03/2026 - 17:11hs.
Documento Nº: 10421807.88487637-5334 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88487637-5334

PBdoc

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.000.000115.2025

PREGÃO ELETRÔNICO - RP

Contrato de Prestação de Serviços Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NumeroAnoContrato> QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

O Estado da Paraíba, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, com sede no (a) <EnderecoCompletoOrgao>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJOrgao>, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela(o) <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, portador da Matrícula Funcional nº <MatriculaFuncionalRepresentanteOrgao>,doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoCompletoEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada por <NomeRepresentanteEmpresaEFuncao>, conforme <Atos Constitutivos da Empresa OU Procuracao apresentada nos autos>, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.000.000115.2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 027/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de divulgação no PNCP, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez) por cento do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Fornecimento do equipamento grupo gerador

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. Transporte e entrega do equipamento

4.1.2.2. Instalação do equipamento

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.5.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ <ValorMensalContratado> (<ValorMensalContratadoExtenso>), perfazendo o valor total de R$ <ValorTotalContratado> (<ValorTotalContratadoExtenso>).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em {DataOrcamentoEstimado}.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Quando houver prestação de garantia, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou no SIREF PB, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de [XX (xxx)] dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a <PrazoMáximo> dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de <MultaCompensatoriaMínima> % (<MultaCompensatoriaMínimaExtenso>) a <MultaCompensatoriaMaxima> % (<MultaCompensátoriaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de <MultaCompensatoriaMíniima> % (<MultaCompensatoriaExtenso>) a <MultaCompensatoriaMaxima> % (<MultaCompensátoriaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de <Multa Minima> % (<MultaMinimaExtenso>) a <Multa Maxima> % (<MultaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será <MultaMinima> % (<MultaMinimaExtenso>) a <MultaMaxima> % (<Multa MaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de <MultaMínima> % (<MultaMinimaExtenso>) a <MultaMaxima> % (<MultaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de <PrazoRecolhimentoMulta> (<PrazoRecolhimentoMulta>) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado da Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade:
II) Fonte de Recursos:
III) Programa de Trabalho:
IV) Elemento de Despesa:
V) Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 6º, §3º, inciso V, do Decreto nº 33.050, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<Município>, <DataCorrente>.

_____
<NomeRepresentanteLegalOrgaoECargo>
{Orgao}

_____
<NomeRepresentanteLegalEmpresa>
<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

1-

2-

GOVERNO DA PARAÍBA

PROCESSO	N° x
MODALIDADE: licitação/ dispensa/ inexigibilidade	N° x
CADASTRO CGE	N° x

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X

ORGÃO GERENCIADOR: X
ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S): X

A (O) <Orgao>, gerenciador da ata de registro de preços, com sede no (a) <EnderecoCompletoOrgao>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJOrgao>, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela(o) <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, portador da Matrícula Funcional nº <MatriculaFuncionalRepresentanteOrgao>, considerando o julgamento da licitação na modalidade de X, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ..... , especificado(s) no(s) item(ns) ..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: X	**CNPJ: X**
Endereço: X / CEP: X	
Email: X / Telefone: X	
Representante Legal: X (Cargo ou Função) - CPF n° X	

ITEM	CÓD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
DETENTORA DA ATA:		X		TOTAL:		X	

OBSERVAÇÃO: Trata-se de quadro meramente ilustrativo. Adaptar à realidade de cada objeto ou serviço.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a X.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 X.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

4.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

4.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

4.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

4.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

4.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

5.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Central de Compras do Estado da Paraíba e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1 1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

10.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº xxx – Processo nº XXXX – Objeto e órgão(s) participante(s)

Empresa (Razão Social/CNPJ):

Endereço/Telefone/E-mail:

Dados Bancários: (Banco, Agência e Conta)

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)

Valor global da Proposta: Valor global da proposta por extenso:

Alíquota de ISS e/ou ICMS, conforme o caso:

Validade da Proposta: (*Não poderá ser inferior a 90 dias*)

Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e que atende todas as exigências do instrumento convocatório.

Outras informações importantes para o dimensionamento da proposta constantes no Edital/TR (atender às exigências do instrumento convocatório)

_____

Assinatura do Representante Legal

(Cargo/RG/CPF)

Observação:

Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

No caso de ME/EPP, declarar expressamente na proposta comercial, se for o caso, a opção pelo SIMPLES NACIONAL, apresentando a comprovação que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

ANEXO V - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVADE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n º_____, sediada no seguinte endereço:_____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Cidade/UF,_____de_____de 20___.

_____

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n º _____, sediada no seguinte endereço:_____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que:

A licitante é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente enquadrada nos termos da legislação vigente. Portanto, confirma que no ano-calendário de realização do presente certame não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento das disposições legais acima referidas pode acarretar na inabilitação da empresa nesta licitação, bem como outras sanções previstas na legislação.

Por fim, coloco-me à disposição para apresentar quaisquer documentos comprobatórios que se façam necessários para a verificação da veracidade das informações ora prestadas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII

Planilha de Custos e Formação de Preço

	Descrição	Percentual sobre o valor da proposta	Valor R$
I	Mão-de-obra especializada [especificar a(s) categoria(s) profissional(is)]		
II	Produtos e outros materiais necessários (listar os produtos/materiais utilizados)		
III	Ferramentas e equipamentos (listar de forma sintética)		
IV	Outros insumos (uniforme, transporte, seguro, etc)		
V	Despesas Administrativa-operacionais (gastos gerais que não estão ligados diretamente a produção - exemplo: conta telefônica, energia, água, recepção, limpeza, dep. jurídico, etc.)		
VI	Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Simples Nacional (especificar o percentual para cada imposto, separadamente)		
VII	Lucro		
TOTAL DO CONTRATO		**100 %**	

Orientações para o preenchimento da planilha:

a) A tabela acima deve ser utilizada como orientação, **podendo haver acréscimos de linhas e/ou colunas**, conforme a necessidade para melhor esclarecimento dos valores propostos.

b) As descrições acima são meras contas sintéticas, devendo ser lançadas as contas analíticas para análise quanto aos **cumprimentos legais vigentes**.

Ex: **Mão de Obra especializada**: relacionar todas as categorias profissionais que serão utilizadas na execução do objeto com o respectivo piso salarial; **Outros insumos**: relacionar o que compõe a conta.

Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Simples Nacional

Simples Nacional: indicar que é beneficiário e o seu respectivo percentual.

Local, dia, mês e ano.
assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Considerando os objetivos do órgão quanto à necessidade de coordenar o planejamento e gerenciamento da rede de saúde do Estado, o gerenciamento do atendimento de alta e média complexidade do Sistema Único de Saúde (SUS), entre outras, definidas na Lei n° 11.830 de 05 de janeiro de 2021;

1.2 Considerando o plano de implementação de equipamentos para saúde, de forma centralizada na SES, fortalecida pela criação da Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde (GIBSS) e da Gerência de Distribuição e Logística (GDL) por meio da Lei n. 13.011/2023, esta contratação visa realizar a implementação por meio de locação de equipamentos do tipo grupo gerador nas unidades hospitalares da Rede Estadual de Saúde, para equipar as novas inaugurações e implementações de novos leitos e serviços que surgirão em decorrência aos projetos de ampliação no atendimento de forma rápida e menos custosa a curto prazo;

1.3 Partindo do Princípio da Atualidade, segundo o qual tem seu núcleo no constante aperfeiçoamento e aprimoramento do serviço público, com o intuito de agregar melhorias nesta prestação de serviços ao longo dos tempos, com a renovação das tecnologias utilizadas nos equipamentos médico-hospitalares.

1.4 Considerando também Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que um planejamento adequado devidamente inserido no Plano de Contratações Anual (PCA), é imprescindível para manutenção de todas as atividades administrativas e assistenciais diárias desenvolvidas pelos estabelecimentos assistenciais e serviços de saúde vinculados à Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB). Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente para a população, não pode ter suas atividades interrompidas. Deve ser sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários e na prestação do serviço de saúde de qualidade;

1.5 Um grupo gerador é classificado como equipamento eletromecânico de geração de energia e, portanto, não se enquadra como produto para a saúde (não é de uso médico direto). Porém a presença de um grupo gerador em uma unidade de saúde é fundamental para a segurança assistencial, a continuidade dos serviços e a preservação da vida dos pacientes. Em situações de queda da rede elétrica, o gerador assegura o fornecimento imediato de energia, evitando a interrupção de equipamentos vitais, o que garante o fornecimento de energia de forma ininterrupta. As unidades de terapia intensiva, centro cirúrgico, salas de emergência e equipamentos de suporte à vida (ventiladores mecânicos, monitores, bombas de infusão, raio-X, tomógrafos) dependem de energia contínua, para a segurança de pacientes críticos. Em hospitais de trauma, muitas cirurgias são de urgência. A falha elétrica sem gerador pode colocar em risco imediato a vida do paciente, promovendo a continuidade de cirurgias e procedimentos. Em atendimento às normas técnicas e regulatórias a RDC nº 50/2002 (ANVISA) e outras normativas de engenharia hospitalar exigem fontes alternativas de energia em estabelecimentos de saúde de médio e grande porte. O grupo

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 20/03/2026 - 07:42hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 20/03/2026 - 10:38hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 20/03/2026 - 10:40hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 20/03/2026 - 11:02hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 23/03/2026 - 11:51hs e [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10421807.88187373-5118 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88187373-5118

PBdoc

gerador em unidade de saúde é indispensável para manter a continuidade da assistência, preservar vidas e assegurar a confiabilidade dos serviços hospitalares, funcionando como um elemento crítico de segurança.

1.6 Tal planejamento, seus itens elencados e os quantitativos estimados, justificam-se tanto para a reposição e implementação de novas unidades de forma rápida, bem como pela necessidade da manutenção dos serviços contínuos de diversas áreas alocadas nas unidades hospitalares em caso de falha ou desabastecimento, e a obrigatoriedade exigida pela legislação vigente. A utilização de grupos geradores em hospitais é exigida pela RDC 50/2002 da ANVISA e pela ABNT NBR 13534, complementada pelas normas da ABNT NBR 5410, NBR ISO 8528, legislações ambientais e de segurança elétrica. Essas normativas asseguram que o hospital mantenha a continuidade da assistência mesmo em falhas da rede elétrica. Considerando que, para o funcionamento das unidades de saúde sob gerência desta Secretaria é de grande importância a referida implementação planejada, **tendo em vista o devido funcionamento de cada serviço com as mínimas condições sanitárias necessárias**, considerando as legislações e normas regulamentadoras vigentes.

1.7 A não implementação de grupo gerador em uma unidade de saúde traz impactos graves tanto na assistência ao paciente quanto na segurança operacional da instituição. A interrupção de energia pode desligar ventiladores mecânicos, monitores multiparamétricos, bombas de infusão, incubadoras, desfibriladores e outros equipamentos vitais, colocando em risco pacientes críticos. Pode comprometer cirurgias e procedimentos pois uma queda de energia em centro cirúrgico interrompe procedimentos de emergência ou trauma, aumentando a morbidade e mortalidade. Pode ocorrer a paralisação de exames diagnósticos em que equipamentos como raio-X, tomógrafos, ultrassons e laboratoriais ficam inoperantes, atrasando diagnósticos essenciais. Causa prejuízo à segurança assistencial pois a falta de iluminação em áreas críticas (UTI, emergência, centro obstétrico) compromete a segurança de pacientes e profissionais. Causa falhas em sistemas de apoio hospitalar afetando áreas de TI, sistemas de comunicação, climatização, centrais de esterilização e elevadores, prejudicando a logística interna e a continuidade do atendimento. A ausência de grupo gerador em unidade de saúde coloca vidas em risco, compromete diagnósticos e cirurgias, afeta a conservação de medicamentos, viola normas técnicas e pode gerar sérias consequências legais e institucionais.

2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1 Requisitos legais observados no detalhamento do bem a ser contratado, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (sétima edição) da Advocacia-Geral da União (AGU) (BRASIL, 2024):

2.1.1 **Resolução RDC nº 081/2008/ANVISA,** e suas alterações, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária.

2.1.2 **Resolução RDC nº 203/2017/ANVISA** que dispõe sobre os critérios e procedimentos para importação, em caráter de excepcionalidade, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa.

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 20/03/2026 - 07:42hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 20/03/2026 - 10:38hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 20/03/2026 - 10:40hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 20/03/2026 - 11:02hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 23/03/2026 - 11:51hs e [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10421807.88187373-5118 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88187373-5118

PBdoc

2.1.3 **Resolução RDC n° 497/2021/ANVISA,** e suas alterações, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação que determina que o estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor;

2.1.4 **Norma Regulamentadora ABNT NBR IEC 60601-1** que estabelece requisitos específicos para a avaliação de equipamentos elétricos médicos, conforme *Technical Committee Electrical Equipment in Medical Practice* e *Subcommittee Common Aspects of Electrical Equipment in Medical Practice*.

2.1.5 **Instrução Normativa ANVISA nº 116**, de 21 de dezembro de 2021, que aprova a lista de Normas Técnicas, cujos parâmetros devem ser adotados para a certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC ANVISA no 549, de 30 de agosto de 2021.

2.2 Especificações Técnicas que o objeto deve apresentar:

2.2.1 **Registro do Produto** emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), autarquia federal brasileira, no formato de uma agência executiva, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, em plena validade.

2.2.2 **Manual do Equipamento** contendo as especificações requisitadas, com versão em português, que facilite a análise pelo setor técnico competente, além de indicação de site para consulta, caso exista.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Foram analisados processos de contratações semelhantes, **amparados pela Lei n° 14.133/2021**, feitos por outros órgãos e entidades, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a finalidade de identificar soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo (quadro a seguir).

Tipo	ÓRGÃO / LOCAL	SOLUÇÃO DE MERCADO	Identificação Do Processo No PNCP	Data divulgação no PNCP
Locação	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO/PE	Serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos	11426103000134-1-000022/2025	27/08/2025
Locação	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	Locação de 4 (quatro) geradores de energia elétrica	17879859000115-1-000067/2025	25/06/2025
Locação	DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAUDE-DASIS/PE	Locação, instalação e comissionamento de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, incluindo materiais, mão de obra, testes, treinamento e assistência técnica	11339827000140-1-000017/2025	12/09/2025

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 20/03/2026 - 07:42hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 20/03/2026 - 10:38hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 20/03/2026 - 10:40hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 20/03/2026 - 11:02hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 23/03/2026 - 11:51hs e [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10421807.88187373-5118 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88187373-5118

PBdoc

Locação	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIAO - CIVALERG/BA	Contratação de empresa especializada em serviços de estrutura metálica locação, palco, sistema de som, iluminação, painel de led, gerador de energia,	18694089000107-1-000008/2025	12/09/2025
Locação	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA-CBMBA/BA	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA	22306987000100-1-000129/2025	11/09/2025
Aquisição	SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES/RS	GERADOR ELETRICIDADE - GASOLINA 10KVA MONOFÁSICO 5H ELÉTRICA E MANUAL	87958658000199-1-001200/2025	05/09/2025
Aquisição	COMANDO DA MARINHA/RJ	Aquisição de Grupo Gerador de Energia Cabinado Trifásico	00394502000144-1-007069/2025	17/09/2025
Aquisição	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS	Aquisição e instalação de um Grupo Gerador de 500kVA, em modo turnkey	95591764000105-1-000399/2025	11/09/2025
Aquisição	COMANDO DO EXERCITO/SP	A presente licitação visa a Aquisição de Material Permanente Geral	00394452000103-1-017946/2025	03/09/2025

3.2 Para a implementação de grupo gerador, constata-se a viabilidade tanto da aquisição quanto da locação, conforme a necessidade específica da unidade de saúde. A aquisição do equipamento mostra-se mais indicada em situações de uso contínuo, de necessidade permanente e quando há disponibilidade orçamentária para o investimento inicial e para a manutenção preventiva e corretiva. Por sua vez, a locação apresenta-se como alternativa adequada em casos de uso temporário, emergencial, em períodos de reforma ou em localidades cujo fornecimento de energia elétrica seja instável apenas em determinados intervalos, demandando menor investimento inicial quando comparada à aquisição.

3.3 Dessa forma, ambas as modalidades de contratação revelam-se pertinentes para o atendimento das necessidades das unidades de saúde sob a gestão desta Secretaria. No presente processo de contratação, por meio de registro de preços, está sendo contemplada a locação de geradores, a fim de garantir resposta célere em situações emergenciais eventuais e para suprir, de maneira ágil, a demanda das unidades de saúde, de acordo com suas características e portes. Ressalte-se que a aquisição de geradores, também pelo sistema de registro de preços, será objeto de processo específico a ser oportunamente tratado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Considerando que o objeto envolve a locação de produtos enquadrados como bens comuns; e considerando a solução adotada por várias entidades públicas do país; a solução escolhida em atendimento à necessidade é a **locação por sistema de registro de preços** dos produtos descritos no quadro a seguir:

Código	Descrição Do Item	Unidade
76746	LOCAÇÃO de Grupo Gerador cabinado de potência de 150 kVA, frequência de operação 60 Hz, tensão nominal de saída trifásico 380/220 volts, com quadro de transmissão automático (QTA). Conforme termo de	Un

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 20/03/2026 - 07:42hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 20/03/2026 - 10:38hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 20/03/2026 - 10:40hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 20/03/2026 - 11:02hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 23/03/2026 - 11:51hs e [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10421807.88187373-5118 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88187373-5118

PBdoc

	referência	
105109	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 500KVA - incluindo transporte, instalação, combustível a diesel, operação e desinstalação	Un
136271	LOCAÇÃO de Grupo Gerador cabinado de potência de 750 kVA, frequência de operação 60 Hz, tensão nominal de saída trifásico 380/220 volts, com quadro de transmissão automático (QTA). Conforme termo de referência.	Un

4.2 Em decorrência da natureza do objeto, esta contratação possui exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou pelo prazo complementar fornecido pelo fabricante, se superior. Contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

a) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

b) A contratada deverá fornecer **Termo de Garantia** com indicação de contato telefônico e email para acionamento da mesma, caso necessário.

4.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.2.6 Uma vez acionada, a contratada ou a assistência técnica autorizada pela Contratada, deverá realizar o primeiro atendimento (podendo ser remoto ou in loco) no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da data de acionamento à contratada.
4.2.7 A contratada deverá realizar o reparo, possibilitando a disponibilidade do equipamento em perfeitas condições de uso no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do acionamento à contratada.

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 20/03/2026 - 07:42hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 20/03/2026 - 10:38hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 20/03/2026 - 10:40hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 20/03/2026 - 11:02hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 23/03/2026 - 11:51hs e [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10421807.88187373-5118 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88187373-5118

PBdoc

4.2.8 Caso seja necessária a retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, obrigatoriamente deverá ser documentado, assim como, realizar a substituição provisória do equipamento que apresentar defeito em até **3 (três) dias úteis**.

4.2.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.2.10 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.2.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela empresa Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.2.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.2.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.2.14 Após o término da garantia o fabricante e/ou distribuidor e/ou representante deverá garantir a venda de peças de reposição diretamente ao cliente por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 A quantidade estimada foi determinada a partir das orientações dispostas na Portaria n° 138/2023 do Tribunal de Contas do Estado, pela qual definem que os quantitativos sejam determinados com base em estudo técnico ou na média histórica das aquisições dos últimos três anos.

5.2 O quantitativo estimado do serviço de locação a ser incluído no presente Estudo Técnico Preliminar foi definido a partir de levantamento técnico realizado junto às unidades integrantes da rede estadual de saúde, bem como na projeção para as novas unidades de saúde em construção a serem inauguradas, sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES/PB.

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 20/03/2026 - 07:42hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 20/03/2026 - 10:38hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 20/03/2026 - 10:40hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 20/03/2026 - 11:02hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 23/03/2026 - 11:51hs e [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10421807.88187373-5118 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88187373-5118

PBdoc

5.3 Por se tratar da contratação de serviço sem mão de obra exclusiva e com diferentes graus de inovação tecnológica, não há memorial de cálculo baseado em histórico de aquisições anteriores. Assim, os quantitativos foram determinados a partir da análise do parque tecnológico existente e das projeções de necessidade apresentadas pelas unidades, em consonância com o planejamento estratégico e o planejamento anual de contratações da SES/PB.

5.4 O dimensionamento foi elaborado com base nas informações consolidadas pelas áreas técnicas e gestoras das unidades hospitalares e ambulatoriais, alinhado ao planejamento anual de contratações da Secretaria, considerando o inventário e parque tecnológico existente, a partir do levantamento dos equipamentos atualmente em operação, identificando-se o estado de conservação, o tempo de uso e a necessidade de substituição de itens obsoletos, inoperantes ou fora dos padrões de segurança e desempenho exigidos;

5.5 Foram consideradas as demandas provenientes tanto dos novos serviços e unidades já criados, quanto daquelas previstas no planejamento da saúde para inauguração no exercício vindouro, contemplando a ampliação da rede hospitalar estadual e a abertura de novos serviços assistenciais. Essa projeção visa assegurar que os equipamentos necessários estejam disponíveis em tempo hábil para o pleno funcionamento dessas estruturas.

5.6 Buscou-se promover a padronização dos equipamentos assistenciais em toda a rede, de modo a garantir interoperabilidade, otimização da manutenção e reposição de peças, conforme as diretrizes técnicas estabelecidas pela Gerência de Insumos, Bens e Serviços para a Saúde (GIBSS). Sendo estimado conforme tabela abaixo:

Código	Descrição Do Item	Unidade	Quantidade Estimada
76746	LOCAÇÃO de Grupo Gerador cabinado de potência de 150 kVA, frequência de operação 60 Hz, tensão nominal de saída trifásico 380/220 volts, com quadro de transmissão automático (QTA). Conforme termo de referência	Un	6
105109	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 500KVA - incluindo transporte, instalação, combustível a diesel, operação e desinstalação	Un	3
136271	LOCAÇÃO de Grupo Gerador cabinado de potência de 750 kVA, frequência de operação 60 Hz, tensão nominal de saída trifásico 380/220 volts, com quadro de transmissão automático (QTA). Conforme termo de referência.	Un	3

5.7 A quantidade estimada considerou uma necessidade de utilização para **12 (doze) meses**.

5.8 Dessa forma, o quantitativo estimado neste Estudo Técnico Preliminar reflete as necessidades reais e projetadas da rede estadual de saúde, estando fundamentado em critérios técnicos, informações colhidas diretamente junto às áreas demandantes e no planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 20/03/2026 - 07:42hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 20/03/2026 - 10:38hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 20/03/2026 - 10:40hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 20/03/2026 - 11:02hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 23/03/2026 - 11:51hs e [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10421807.88187373-5118 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88187373-5118

PBdoc

5.9 Considerando que o presente processo tem por objeto a formação de ata de Registro de Preços, os quantitativos apresentados representam estimativas de consumo e planejamento de demanda, não constituindo obrigação imediata de contratação. Dessa forma, os quantitativos estimados refletem as necessidades potenciais da rede estadual de saúde, servindo como parâmetro técnico para dimensionamento do objeto e estimativa de valores, sem caracterizar destinação ou quantidade previamente definida para cada unidade.

5.10 O dimensionamento foi realizado pela equipe do Núcleo de Planejamento de Equipamentos para a Saúde, vinculado à Gerência de Insumos, Bens e Serviços para a Saúde (GIBSS), em conjunto com a área técnica desta Administração, mediante articulação direta com as áreas técnicas de cada estabelecimento de saúde da rede estadual da Paraíba, garantindo a fidedignidade dos dados e a representatividade das necessidades locais

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de preços dos produtos foi realizada com base em contratos firmados anteriormente por esta Secretaria, sob o número 0424.2023 e 0408.2022;

6.2 O valor total estimado para esta contratação é de **R$1.247.040,00 (Um Milhão e Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Quarenta Reais).**

Código	Descrição Do Item	Unidade	Quantidade Estimada	Estimativa 12 meses	Total
76746	LOCAÇÃO de Grupo Gerador cabinado de potência de 150 kVA, frequência de operação 60 Hz, tensão nominal de saída trifásico 380/220 volts, com quadro de transmissão automático (QTA). Conforme termo de referência	Un	6	R$ 54.900,00	R$ 329.400,00
105109	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 500KVA - incluindo transporte, instalação, combustível a diesel, operação e desinstalação	Un	3	R$ 125.880,00	R$ 377.640,00
136271	LOCAÇÃO de Grupo Gerador cabinado de potência de 750 kVA, frequência de operação 60 Hz, tensão nominal de saída trifásico 380/220 volts, com quadro de transmissão automático (QTA). Conforme termo de referência.	Un	3	R$ 180.000,00	R$ 540.000,00
				Estimativa Total:	R$ 1.247.040,00

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 20/03/2026 - 07:42hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 20/03/2026 - 10:38hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 20/03/2026 - 10:40hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 20/03/2026 - 11:02hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 23/03/2026 - 11:51hs e [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10421807.88187373-5118 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88187373-5118

PBdoc

7 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O parcelamento do objeto foi considerado viável, técnica e economicamente, por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada produto possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização de um independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas, ampliando-se a competição.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

9 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 A implementação de grupo gerador por meio de locação encontra-se alinhada parcialmente ao Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025 da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) com **código de cadastro: CENL-DCYG53**; Esta previsão inclui a locação de equipamentos do tipo grupo gerador, com potências distintas para atendimento das diversas demandas da rede estadual de saúde e para suprir as demandas adversas que possam ocorrer pontualmente sob esta Administração.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Esta contratação visa, inicialmente, consolidar as ações previstas com a criação da Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde (GIBSS), por meio da Lei n. 13.011/2023, que consiste no planejamento, aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de bens e insumos para saúde, de forma centralizada na SES;

10.2 Não comprometer a situação financeira da Secretaria de Estado da Saúde (SES), caso o objeto seja contratado por meio de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP), na medida em que a implementação dos produtos será realizada de forma gradativa (parcelada), conforme o surgimento das necessidades, facilitando a contratação por parte do órgão;

10.3 Ganho de produtividade e redução de esforço, pois a centralização da contratação evitará a necessidade de existência de vários processos para o mesmo objeto, permitindo celeridade na tramitação do processo tanto na sede da Secretaria de Estado da Saúde, como na Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e entidades externas;

10.4 Reduções de custos na obtenção dos itens, pois a centralização da contratação permite a consolidação das necessidades e a centralização também das entregas, por parte dos fornecedores, reduzindo o custo aos licitantes, o que refletirá no preço das propostas apresentadas;

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 20/03/2026 - 07:42hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 20/03/2026 - 10:38hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 20/03/2026 - 10:40hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 20/03/2026 - 11:02hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 23/03/2026 - 11:51hs e [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10421807.88187373-5118 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88187373-5118

PBdoc

10.5 Melhorias no controle de gestão e fiscalização dos contratos, trazendo resultados em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, pois a contratação não sendo centralizada favoreceria a existência de vários contratos cuja rastreabilidade e acompanhamento, ficariam prejudicados.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE AO CONTRATO

11.1 Designar Gestores de Contrato, Fiscais de Contratos Técnicos e Administrativos - titulares e suplentes – para acompanhamento dos contratos frutos dessa contratação;

11.2 Capacitar os servidores designados para fiscalização e gestão contratual em observância a Lei de Licitação n° 14.133/2021;

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Possíveis impactos ambientais:

12.1.1 O objeto desta contratação gera impacto ambiental à medida que os produtos, após utilização, contribuem para geração de resíduos comuns (Grupo D) resultantes do descarte das embalagens primárias e secundárias resíduos sólidos não contaminados (plásticos, papel, sucatas metálicas de manutenção não contaminadas);

12.1.2 Outro possível impacto ambiental é consequência da possibilidade de utilização de Óleo lubrificante usado, graxas e borras oleosas, Filtros de óleo/diesel usados, panos contaminados com óleo e EPI descartável contaminado, Embalagens de óleo lubrificante e de produtos químicos, Embalagens de combustível ou aditivos contaminados, que se enquadram no Grupo B (Químicos perigosos) pois são inflamáveis, contaminantes do solo/água e exigem destinação especial por empresa licenciada..

12.2 Medidas mitigadoras para os possíveis impactos ambientais:

12.2.1 Para fins de dirimir os possíveis impactos ambientais advindos da presente aquisição, serão exigidos os requisitos transcritos abaixo: **Registro no INMETRO do equipamento**.

12.2.2 As medidas mitigadoras adotadas também estão previstas **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** na qual define o manejo dos resíduos de serviços de saúde (segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta interna, transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde) adotada tanto pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) como das unidades de saúde por ela gerenciadas.

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 20/03/2026 - 07:42hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 20/03/2026 - 10:38hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 20/03/2026 - 10:40hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 20/03/2026 - 11:02hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 23/03/2026 - 11:51hs e [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10421807.88187373-5118 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88187373-5118

PBdoc

12.2.3 A empresa deve fornecer bens que sejam constituídos, no todo em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2.

12.2.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares.

12.2.5 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 A abertura do atual processo licitatório por Registro de Preços (RP) tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde (SES), para o período de **12 (doze) meses**;

13.2 O Núcleo de Planejamento de Equipamentos para Saúde e Afins informa que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Secretaria de Estado da Saúde (SES), e declara que a contratação da solução pretendida é **viável técnica e economicamente**, na forma disposta no § 1° do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual 46.187 e a Instrução Normativa 001/2025/SEAD.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

LIZANDRA ÊMILY DE ARAÚJO GALVÃO
Engenheira Clínica
Núcleo De Planejamento De Equipamentos Para Saúde E Afins
Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula n° 926.451-5

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 20/03/2026 - 07:42hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 20/03/2026 - 10:38hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 20/03/2026 - 10:40hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 20/03/2026 - 11:02hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 23/03/2026 - 11:51hs e [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10421807.88187373-5118 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88187373-5118

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE
Chefe de Núcleo de Planejamento de Equipamentos para Saúde e Afins
Subgerência de Planejamento da Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde - SES/PB
Matrícula nº 194.189-5

LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA
Subgerência de Planejamento da Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde - SES/PB
Matrícula nº 178.921-0

ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula: 195.977-8

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula n° 191.365-4

Histórico de versões:

Criado em: 17/09/2025

Modificado em: 30/12/2025

Modificado em: 19/03/2025

SADOFI202602640A

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 20/03/2026 - 07:42hs, [SES111219] [SENHA] JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE em 20/03/2026 - 10:38hs, [SES111434] [SENHA] LIZANDRA EMILY DE ARAUJO GALVÃO em 20/03/2026 - 10:40hs, [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 20/03/2026 - 11:02hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 23/03/2026 - 11:51hs e [SES135587] [SENHA] ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO em 25/03/2026 - 14:59hs.
Documento Nº: 10421807.88187373-5118 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10421807.88187373-5118

PBdoc

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR - SES

PROCESSO N° : 19.000.000115.2025	ÓRGÃOS	Total

Item	Cod	Descrição	Item	Uni	SES																			
1	76746	LOCAÇÃO de Grupo Gerador cabinado de potência de	Único	Un	6																			6
2	136271	LOCAÇÃO de Grupo Gerador cabinado de potência de	Único	Un	3																			3
3	105109	LOCAÇÃO DE G R U P O GERADOR DE ENERGIA	Único	Un	3																			3

Consolidado por: Layza Leite Moreira

Data consolidação: 14/10/2025

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE ESTIMATIVA DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PESQUISA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR - SES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID	TOTAL
1	76746	LOCAÇÃO de Grupo Gerador cabinado de potência de 150 kVA, frequência de operação 60 Hz, tensão nominal de saída trifásico 380/220 volts, com quadro de transmissão automático (QTA). Conforme termo de referencia.	Único	Un	12
2	136271	LOCAÇÃO de Grupo Gerador cabinado de potência de 750 kVA, frequência de operação 60 Hz, tensão nominal de saída trifásico 380/220 volts, com quadro de transmissão automático (QTA). Conforme termo de referência.	Único	Un	6
3	105109	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 500KVA - incluindo transporte, instalação, combustível a diesel, operação e desinstalação.	Único	Un	6

Consolidado por: Layza Leite Moreira

Data consolidação: 14/10/2025